

das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de outubro de 2021. ALEX-SANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso Nº 334/2021 que tem por objeto , o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Matupá/MT, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n ° 078/2021/GBSES, com a finalidade de Aquisição de 1 (um) Veículo de 07 lugares para atender ao Município de Matupá na Saúde.

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde de Matupá , ora compromissado receberá o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) desde que atender os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

1. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2. Considerando a **Reunião Ordinária do dia 21 de Outubro de 2021** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Compromisso Nº 334/2021 que tem por objeto , o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Matupá/MT, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n ° 078/2021/GBSES, com a finalidade de Aquisição de 1 (um) Veículo de 07 lugares para atender ao Município de Matupá na Saúde.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 21 de Outubro de 2.021.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.235 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 011/21

“DISPÕE SOBRE A DESOBRIGAÇÃO AO CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO O OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ocupante do cargo de Advogado fica desobrigado ao controle de frequência por ponto eletrônico.

Art. 2º - Ficará obrigado ao comparecimento em caso de convocação para participação nas reuniões das Comissões Permanentes caso necessário ou em qualquer momento por solicitação dos membros da Mesa Diretora ou Diretoria Administrativa.

Art. 3º - O controle das atividades se dará por relatório mensal a ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 15/2021.**

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2021

SUMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”.

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO O DEVER DE ZELAR PELA QUALIDADE DAS COMPRAS E SERVIÇOS;

TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº.8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO**, portadora do **CPF nº. 457.915.032-53**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art.2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá relatório quadrimestralmente ou excepcionalmente, quando julgar necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao diretor executivo do PREVI-MUNI para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CLADI CARON

DEC. 3436/2021

Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 28/10/2021 à 28/02/2022, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-